



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº. 001/2018-SME/SGA/RN

(alterado pela Retificação nº 01/2018, publicada no Jornal Oficial do Município em 24/09/2018)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA COMPOR O QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ATENDENDO À NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

De acordo com Lei Orgânica Municipal no seu art. 51, IX, que prevê a possibilidade de contratação a título precário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, faz saber que a realizará Processo Seletivo Temporário, com regras que assegure isonomia para todos os possíveis candidatos, com a devida qualificação desejada, atendendo, assim, à necessidade de excepcional interesse público.

Dessa forma, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos para os cargos/especialidades relacionados no Anexo I deste Edital, ressalvando que este certame público está em pleno acordo com a Lei Municipal nº. 803, de 02 de abril de 1997, assim como com a Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado que será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para **62 (sessenta e dois) cargos entre professor e supervisor escolar**, sendo **30 (trinta) vagas para Professor Polivalente, 05 (cinco) vagas para Professor de Língua portuguesa, 05 (cinco) vagas para Professor de Língua inglesa, 03 (três) vagas para Professor de Matemática, 05 (cinco) vagas para Professor de Ciências, 03 (três) vagas para Professor de História, 03 (três) vagas para Professor de Geografia, 03 (três) vagas para Professor de Educação Física e 05 (cinco) vagas para Supervisor Escolar**, conforme detalhamento constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado será executado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 2 (dois) anos.

1.4. A contratação temporária será regida pela Lei Municipal nº. 803, de 02 de abril de 1997, a qual prevê a possibilidade de contratação a título precário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público

1.5. Todas as publicações oficiais serão feitas divulgadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

1.6. O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de *download* no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e/ou através do sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

2. DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado e executado pelo **NUPPS – Núcleo Permanente de Processos Seletivos da FUNCERN**, podendo ser acompanhado por uma Comissão de Contratação de Pessoal designada pela Secretaria de Educação do Município ou um Funcionário para fiscalização dos trabalhos, que também dirimirá os casos omissos porventura existentes, cabendo a fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

2.2. Competirá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela FUNCERN, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do Resultado Final.

3. DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E SALÁRIOS

3.1 Os cargos públicos, objeto do presente certame para contratação temporária, são os constantes dos Anexos I, deste Edital, que indicam o número de vagas, carga horária de cada cargo, remunerações e competências/atribuições.

3.2 A jornada de trabalho para todos os cargos será de até **30 (TRINTA) horas semanais**, considerando que 1/3 (um terço) desta jornada de trabalho será destinado para planejamento e 2/3 (dois terços) destinados à docência em sala de aula, em conformidade com o §4º do artigo 2º da Lei Federal nº. 11.738/2008.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989; e o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994, e Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3 A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida no Quadro 3 do Anexo I deste Edital.

4.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) O candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando assim na concorrência ampla.

4.5 Se aprovado, o candidato será convocado para submissão à perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da junta médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.6 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4.7 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

4.8 Não havendo número suficiente de candidatos, com deficiência, aprovados, as vagas serão preenchidas por candidatos sem deficiências, observando a ordem de classificação final.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será contratado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo III deste Edital;
- c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;

- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) firmar declaração que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme disposto no art. 4º, da Lei Promulgada nº. 9.957/2015, de 15 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado DOE/RN, Nº. 13.459, em 17 de junho do corrente ano, em referência;
- k) apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo.
- l) Cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. No ato da inscrição o candidato deverá optar por um único cargo/especialidade, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Formulário de Inscrição (em campo específico), observando que todas as informações ali prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.6. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma (Anexo IV) deste Edital.

6.7. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, não se admitindo em qualquer hipótese a devolução do valor pago.

6.8. Serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem ser **doadores de sangue**, nos termos da Lei Municipal nº. 1.247, de 16 de dezembro de 2010. O candidato contemplado por tal lei deverá apresentar no ato da inscrição os comprovantes das três doações de sangue realizadas nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a publicação deste Edital. Para usufruir de tal direito, o candidato deverá então:

a) realizar a inscrição no processo seletivo público normalmente via Internet e optar pelo preenchimento do **requerimento de isenção da taxa da inscrição** disponibilizado no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estipulado no Cronograma (Anexo IV);

b) preencher integralmente o requerimento de isenção de acordo com as instruções nele constantes, apensando ao formulário os documentos probatórios da condição de beneficiário da isenção.

6.9. No ato de inscrição *on line*, após o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deve apensar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no (Anexo II) do Edital.

6.10. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB, cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no (Anexo II) do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.

6.11.1. O candidato, caso aprovado e convocado para admissão, deverá apresentar todos os originais dos documentos utilizados para a Prova de Títulos e Avaliação Curricular. Em caso de não comprovação dos documentos originais ou de inconsistências entre os documentos apensados no sistema eletrônico e os originais, o candidato será eliminado do certame.

6.11. Com relação à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, somente serão contabilizadas aquelas realizadas anteriormente a data da publicação do edital.

6.12. O documento falso ou inexato dos dados constantes no Formulário de Inscrição *on line* determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.14. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org/> e até a data provável do cronograma constante do (Anexo IV) deste Edital, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento.

6.15. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.14 devem ser enviados para análise pelo e-mail **psSESGtitulos@funcern.br**.

6.16. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** e a **FUNCERN** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.17. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção do candidato será realizada em uma única etapa sendo constituída de Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, com caráter classificatório e eliminatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos (Anexo II) deste Edital.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo com respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

8.3. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para os cargos definidos no ato da inscrição e de acordo a necessidade do serviço.

8.4. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:

- a) tiver maior pontuação no item Formação Acadêmica (Anexo II) deste Edital.
- b) tiver maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo II) deste Edital.
- c) tiver a maior idade.

8.5. O candidato o que obtiver nota igual a 0,0 (zero) estará automaticamente eliminado do certame.

8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma (Anexo IV) deste Edital.

8.7. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo IV) deste Edital, contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos.

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados exclusivamente através da “Área do Candidato”, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br) em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo IV) deste Edital.

9.3. Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.

9.4. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desrespeitem a Comissão de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado serão preliminarmente indeferidos.

9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato.

9.6. Após a publicação oficial de que trata o item 9.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado sobre recurso ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da “Área do Candidato”.

9.7. A decisão de que trata o item 9.5 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.16. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional).

10.17. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

10.18. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela **Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante** e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação referente ao cargo escolhido, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o Cargo/Especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto que o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.

12.3. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.4. A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. Os professores contratados poderão ter rescindido o contrato por falta de desempenho considerando-se os seguintes itens: assiduidade, motivação, trabalho em equipe, comunicação, colaboração, disponibilidade, comprometimento, aplicação do conhecimento e relacionamento interpessoal, cuja as avaliações poderão ser realizadas a cada 06 (seis) meses.

13.5. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante.

13.5.1. Poderá ser rescindido o contrato quando cessar a justificativa que motivou a contratação, mesmo que antes do prazo estabelecido no contrato, sem que isso configure direito a qualquer indenização ao contratado.

13.5.2. Poderá ser rescindido o contrato por manifestação unilateral da Administração Pública, antes do prazo estabelecido contratualmente.

13.5.3. Poderá ser rescindido o contrato, antes do prazo estabelecido, a pedido do contratado, desde que comunicado à Administração, com antecedência de 30 dias.

13.6. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.7. Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico admissional, expedido por médico do trabalho.

13.8. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.9. A contratação inicial de pessoal poderá ser feita imediatamente pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses, limitado ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, ou até o último dia letivo do ano em que findar este prazo.

13.10. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

13.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da

Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), assim como não será devolvido o valor pago pelo candidato, referente à taxa de inscrição, em nenhuma hipótese.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado.

13.13. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do *e-mail* **psSESGtitulos@funcern.br**.

Natal/RN, 21 de setembro de 2018.

ABEL SOARES FERREIRA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

QUANTITATIVO DE PESSOAL POR CARGO/DISCIPLINA, CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIO

CARGO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS		SALÁRIO para carga horária de 30 horas semanais*
		GERAIS	PESSOAS DEFICIENTE	
Professor POLIVALENTE	Até 30h	28	02	R\$ 1.842,86
Professor de LÍNGUA PORTUGUESA	Até 30h	04	01	R\$ 1.842,86
Professor de LÍNGUA INGLESA	Até 30h	04	01	R\$ 1.842,86
Professor de MATEMÁTICA	Até 30h	02	01	R\$ 1.842,86
Professor de CIÊNCIAS	Até 30h	04	01	R\$ 1.842,86
Professor de HISTÓRIA	Até 30h	02	01	R\$ 1.842,86
Professor de GEOGRAFIA	Até 30h	02	01	R\$ 1.842,86
Professor de ED. FÍSICA	Até 30h	02	01	R\$ 1.842,86
Supervisor Escolar	Até 30h	04	01	R\$ 1.842,86
TOTAL		52	10	

* O valor pago é proporcional e de acordo com a jornada de trabalho desempenhada a cada mês, além do recolhimento da contribuição Previdenciária e a dedução da parte correspondente ao do (a) Contratado (a), da sua remuneração.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR (TÍTULOS E EXPERIÊNCIA):

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR (TÍTULOS E EXPERIÊNCIA)			
I – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE DOCUMENTOS X PONTUAÇÃO (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-graduação, Especialização, na área de atuação (<i>Lato-Sensu</i>) (1)	1 x 10 pontos	10
02	Pós-graduação, Mestrado na área de atuação (<i>Stricto-Sensu</i>) (2)	1 X 15 pontos	15
03	Pós-graduação, Doutorado na área de atuação (<i>Stricto-Sensu</i>) (3)	1 X 25 pontos	25
04	Cursos de formação continuada na área correspondente ao cargo pleiteado, referentes aos últimos três anos, registrados pela Instituição formadora, contendo carga horária mínima de 40h e conteúdo ministrado.(4)	2 X10 pontos	20
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
01	Experiência comprovada como professor da rede de ensino, a partir de 06 (seis) meses de experiência, onde cada seis meses é considerado uma pontuação de 5 (cinco) pontos, até o máximo de 30 (trinta) pontos	6 X 5 pontos	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	100

(1) Será computado apenas um Título Especialização (*Lato Sensu*), o **Certificado**, (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.

(2) Será computado apenas um título de Mestre, **Diploma** (cópia frente e verso)

(3) Será computado apenas um título de Doutor, **Diploma** (cópia frente e verso)

(4) Serão acatados no máximo dois cursos

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS E ESCOLARIDADE/ REQUISITOS

São atribuições específicas dos cargos de **PROFESSOR**: Planejar, organizar, coordenar e ministrar atividades relativas a aulas de suas respectivas áreas do conhecimento; avaliar e encaminhar mensalmente ao supervisor/equipe de referência relatório das atividades desenvolvidas; participar de reuniões, capacitações, seminários e cursos; cooperar na execução de outras atividades e/ou serviços determinados pela chefia imediata. Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas.

São exigências qualificativas dos candidatos ao cargo de **PROFESSOR**: A escolaridade mínima exigida para o cargo de professor é ensino superior completo, cursado em instituição escolar pública ou particular devidamente autorizada pelo Ministério da Educação, na área de atuação ou diploma de graduação na área afim a que pretende atuar.

São atribuições específicas para o cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR**: Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicar metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender às necessidades dos alunos, acompanhar e avaliar os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criar e organizar mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitar o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

São exigências qualificativas dos candidatos ao cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR**: A escolaridade mínima exigida para o cargo de supervisor Escolar é ensino superior completo, cursado em instituição escolar pública ou particular devidamente autorizada pelo Ministério da Educação, no curso de Licenciatura em Pedagogia.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

EVENTO / ATIVIDADE	DATA E HORÁRIO/PERÍODO
INSCRIÇÕES COM PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS DA PROVA DE TÍTULOS APENSADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO	28.09 a 14.10.2018
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	15.10.2018
Requerimento de isenção da taxa de pagamento	28 a 30.09
Resultado preliminar do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato)	04.10.2108
Solicitação de revisão do resultado preliminar do requerimento de isenção da taxa de pagamento	05 e 06.10.2018
Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato)	08.10.2018
Divulgação preliminar das inscrições confirmadas (Área do Candidato)	17.10.2018
Solicitação de validação de inscrição por meio da apresentação de comprovante de pagamento	18.10.2018
Divulgação definitiva das inscrições confirmadas (Homologação das inscrições)	19.10.2018
Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Análise de Títulos)	29.10.2018
Alteração dos dados cadastrais previstos no item 6.14.	Até 28.10.2018
Recursos contra o Resultado Preliminar	30 e 31.10.2018
Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar	08.11.2018
Resultado Definitivo da Prova de Títulos	08.11.2018
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	13.11.2018

* As dúvidas relativas ao concurso deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: psSESGtitulos@funcern.br.

***** Republicado com a retificação do quantitativo de vagas constantes no item 1.1.**